



Fls.: 2
34/68
Barueri

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 7 DE 2 DE ABRIL DE 1968.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

Artigo 1º)- Fica instituída a nova escala de vencimentos para o funcionalismo público municipal de Barueri, de acordo com o quadro anexo.

Artigo 2º)- Serão expedidos novos títulos a todos os funcionários que fôrem aproveitados em cargos constantes das tabelas anexas a presente Lei.

Artigo 3º)- Fica instituído o interstício de 720 dias para serem processadas as promoções à contar da reestruturação de todo o pessoal à ser feito após a promulgação da presente Lei.

Artigo 4º)- O Executivo Municipal procederá as promoções de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos.

Artigo 5º)- Fica majorado para NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) o salário-família instituído pela Lei 49/61 de 18 de dezembro de 1961.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 2 de abril de 1968.-

O PREFEITO MUNICIPAL

-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

8 MAI 1968
APROVADO EM 2.ª DISC.

APROVADO EM 1.ª DISC.
* 2 MAI 1968
A Comissão de Finanças e
Justiça e
Em 11/11/68
Presidente

SECRETARIA

Entrada em

Reg. n.º 97

4
19 68
Pag. 34